



ESTADO DO TOCANTINS
MONTE SANTO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PUBLICADO EM PLACAR

PRÓPRIO DA PREFEITURA

EM 19/05/2015

FRANCISCO SOARES GOMES
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

DEC. Nº 000/2015
SECT. MUN. DE ADM. DE PLANEJAMENTO

LEI Nº 212/2015, de 19 de maio de 2015.

LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2015 QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES COMUNITÁRIOS, DE "CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES COMUNITÁRIOS LUIS EVANGELISTA GOMES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares Comunitários, instalado na sede deste município de Monte Santo do Tocantins - Tocantins, denominado de: **Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares Comunitários Luis Evangelista Gomes**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a confecção de placas indicativas ou promover a identificação gráfica na fachada do Centro de Convivência, com o nome do homenageado, podendo se necessário suplementar dotação orçamentaria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2015.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MONTE SANTO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PUBLICADO EM PLACAR

PRÓPRIO DA PREFEITURA

EM 19/05/2015

FRANCISCO SOARES GOMES
COORD. DE RECURSOS HUMANOS

REC. Nº 030/2013
SECT. MUN. DE ADM. DE PLANEJAMENTO

LEI Nº 212/2015, de 19 de maio de 2015.

LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2015 QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES COMUNITÁRIOS, DE "CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES COMUNITÁRIOS LUIS EVANGELISTA GOMES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares Comunitários, instalado na sede deste município de Monte Santo do Tocantins - Tocantins, denominado de: **Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares Comunitários Luis Evangelista Gomes**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a confecção de placas indicativas ou promover a identificação gráfica na fachada do Centro de Convivência, com o nome do homenageado, podendo se necessário suplementar dotação orçamentaria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2015.

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal